



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



Regimento Interno da UAPS XXX

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: TAOBEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO

Nome Fantasia: Unidade de Atenção Primária à Saúde XXX

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras

CNPJ: 18.017.384/0001-10 Natureza: Pública

CNES: XXXXXXXX

Endereço: Rua XXX, nº XXX – Bairro XXX - Taiobeiras-MG CEP: 39.550-000 Fone:
(38) XXXX-XXXX

E-mail da Instituição:

Secretário Municipal de Saúde: Marlon Hallison Cardoso Ramos

Coordenador da Atenção Primária à Saúde: Edmar Rocha Almeida

Responsável Técnico pela UAPS XXX: XXX

Elaborado em: 10/12/2024

Versão: 1

Atualizado em: 10/12/2024 (Anual)

Aprovado em:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Finalidade

Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar, auxiliar, formalizar e instruir os profissionais de saúde no exercício das suas funções, bem como as competências e responsabilidades dos profissionais que atuam na Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) Dona Nininha, Taiobeiras - MG, além de contemplar a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências. Assim, assegurar a qualidade, a equidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

Art. 2º Abrangência



Prefeitura Municipal de Taiobéiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



Este Regimento é destinado a orientação de todos os profissionais que atuam na UAPS Dona Nininha, incluindo profissionais da Equipe de Saúde da Família (eSF) Harmonia e União, Equipe de Saúde Bucal (eSB) Harmonia e União e equipe multiprofissional na APS (e-Multi).

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 3º A Atenção Primária à Saúde (APS) é, ao mesmo tempo, um nível de atenção e uma proposta estruturante para organização do sistema de saúde. A APS deve garantir o acesso universal e em tempo oportuno ao usuário, deve ofertar o mais amplo possível escopo de ações visando a atenção integral e ser responsável por coordenar o cuidado dos usuários no caminhar pelos diversos serviços da rede.

Parágrafo único: A Política Nacional de Atenção Básica considera os termos Atenção Básica - AB e Atenção Primária à Saúde - APS, nas atuais concepções, como termos equivalentes, desta forma, ambos os termos poderão aparecer neste documento.

Art. 4º Tipos de unidade e de equipes:

I – Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS): É um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência à população na promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

- a) Tipo 1: uma unidade de saúde que pode abrigar uma Equipe de Atenção Básica (eAB).
- b) Tipo 2: uma unidade de saúde que pode abrigar pelo menos duas Equipes de Atenção Básica (eAB).

II – Equipe de Saúde da Família (eSF): É a estratégia prioritária de atenção à saúde e visa à reorganização da APS ano país, de acordo com os preceitos do SUS. É considerada como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Primária, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de ampliar a resolutividade e impactar na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo- efetividade.

III – Equipe de Saúde Bucal (eSB): Modalidade que pode compor as equipes que atuam na atenção Primária, constituída por um cirurgião-dentista e um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal.



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



- a) eSB Modalidade I: composta por cirurgião-dentista (CD) e Auxiliar de Saúde Bucal (ASB).
- b) eSB Modalidade II: composta por CD, ASB e Técnico em Saúde Bucal (TSB).

IV – e-Multi: Constitui uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, complementar às equipes que atuam na Atenção Primária. É formada por diferentes ocupações (profissões e especialidades) da área da saúde, atuando de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Básica (eAB).

Art. 5º Outras definições fundamentais para este regimento interno:

I – humanização da atenção e gestão da saúde: valorização da dimensão subjetiva e social, em todas as práticas de atenção e de gestão da saúde, fortalecendo o compromisso com os direitos do cidadão, destacando-se o respeito às questões de gênero, etnia, raça, orientação sexual e às populações específicas, garantindo o acesso dos usuários às informações sobre saúde, inclusive sobre os profissionais que cuidam de sua saúde, respeitando o direito a acompanhamento de pessoas de sua rede social (de livre escolha), e a valorização do trabalho e dos trabalhadores;

II – profissional legalmente habilitado: profissional com formação superior ou técnica com suas competências atribuídas por lei;

III – prontuário do paciente: documento único, constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registrados, gerados a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo;

IV – responsável técnico - RT: profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente;

V – segurança do Paciente: conjunto de ações voltadas à proteção do paciente contra riscos, eventos adversos e danos desnecessários durante a atenção prestada nos serviços de saúde.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA

Art. 6º Os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e das Redes de Atenção à Saúde (RAS) são orientadores para a organização da Atenção Básica, conforme descritos a seguir:

Art. 7º Princípios



Prefeitura Municipal de Taiobéiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



I – Universalidade: possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da RAS (primeiro contato), acolhendo as pessoas e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde. O estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do princípio de que as equipes que atuam na Atenção Primária nas UAPS devem receber e ouvir todas as pessoas que procuram seus serviços, de modo universal, de fácil acesso e sem diferenciações excludentes, e a partir daí construir respostas para suas demandas e necessidades.

II – Equidade: ofertar o cuidado, reconhecendo as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade. Ficando proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, cor, crença, nacionalidade, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade ou limitação física, intelectual, funcional, entre outras, com estratégias que permitam minimizar desigualdades, evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação; de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.

III – Integralidade: É o conjunto de serviços executados pela equipe de saúde que atendam às necessidades da população adscrita nos campos do cuidado, da promoção e manutenção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, da cura, da reabilitação, redução de danos e dos cuidados paliativos. Inclui a responsabilização pela oferta de serviços em outros pontos de atenção à saúde e o reconhecimento adequado das necessidades biológicas, psicológicas, ambientais e sociais causadoras das doenças, e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins, além da ampliação da autonomia das pessoas e coletividade.

Art. 8º Diretrizes

I – Regionalização e Hierarquização: dos pontos de atenção da RAS, tendo a Atenção Básica como ponto de comunicação entre esses. Considera-se regiões de saúde como um recorte espacial estratégico para fins de planejamento, organização e gestão de redes de ações e serviços de saúde em determinada localidade, e a hierarquização como forma de organização de pontos de atenção da RAS entre si, com fluxos e referências estabelecidos.

II – Territorialização e Adscrição: de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com foco em um território específico, com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das pessoas e coletividades que constituem aquele espaço e estão, portanto, adstritos a ele. Para efeitos desta portaria, considera-se Território a unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Os Territórios são destinados para dinamizar a ação em saúde pública, o estudo social, econômico, epidemiológico, assistencial, cultural e identitário, possibilitando uma ampla visão de cada unidade geográfica e subsidiando a atuação na Atenção Primária, de forma que atendam a necessidade da população adscrita e ou as populações específicas.



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



III – População Adscrita: população que está presente no território da UBS, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.

IV – Cuidado Centrado na Pessoa: aponta para o desenvolvimento de ações de cuidado de forma singularizada, que auxilie as pessoas a desenvolverem os conhecimentos, aptidões, competências e a confiança necessária para gerir e tomar decisões embasadas sobre sua própria saúde e seu cuidado de saúde de forma mais efetiva. O cuidado é construído com as pessoas, de acordo com suas necessidades e potencialidades na busca de uma vida independente e plena. A família, a comunidade e outras formas de coletividade são elementos relevantes, muitas vezes condicionantes ou determinantes na vida das pessoas e, por consequência, no cuidado.

V – Resolutividade: reforça a importância da Atenção Primária ser resolutiva, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínicas e sanitariamente efetivas, centrada na pessoa, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais. Deve ser capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população, coordenando o cuidado do usuário em outros pontos da RAS, quando necessário.

VI – Longitudinalidade do cuidado: pressupõe a continuidade da relação de cuidado, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente e consistente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida das pessoas, evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de iatrogenia que são decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da falta de coordenação do cuidado.

VII – Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais.

VIII – Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que o planejamento das ações, assim como, a programação dos serviços de saúde, parta das necessidades de saúde das pessoas.

IX – Participação da comunidade: estimular a participação das pessoas, a orientação comunitária das ações de saúde na Atenção Primária e a competência cultural no cuidado, como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território. Considerando ainda o enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, através de articulação e integração das ações intersetoriais na



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



organização e orientação dos serviços de saúde, a partir de lógicas mais centradas nas pessoas e no exercício do controle social.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º Composição

A APS é composta por:

I – Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS);

II – Equipes de Saúde da Família (ESF);

III – Equipes de Saúde Bucal (ESB);

IV – Equipes multiprofissionais na APS (e-Multi).

Art. 10º Organograma

O organograma das unidades de APS inclui as seguintes posições:

I – Coordenação Geral (Coordenador da APS);

II – Coordenação Local (Responsável Técnico/RT da unidade);

III – Conselho Local de Saúde (participação social);

IV – Equipes Técnicas Assistenciais (médicos, enfermeiros, odontólogos, agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, técnicos de saúde bucal, auxiliares de saúde bucal, psicólogos, farmacêuticos etc.);

V – Equipes de Apoio Administrativo (auxiliares de saúde, auxiliares de serviços gerais, etc.).

CAPÍTULO V

ATIVIDADES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS

Seção I – Atividades Técnicas

Art. 11º Atividades Técnicas As atividades técnicas referem-se às ações assistenciais, de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde. Estas atividades são executadas por profissionais da saúde, incluindo:



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



I – Acolhimento e Classificação de Risco;

II – Levantamento de demanda Clínica de pacientes (presenciais e domiciliares);

III – Realização de Procedimentos Odontológicos (Exame clínico odontológico, campanhas de prevenção, Raspagem periodontal, Escovação dental supervisionada, Aplicação de flúor etc.)

IV – Atividades de Educação em Saúde (palestras, orientações, grupos de apoio);

V – Realização de Procedimentos de Enfermagem (curativos, vacinação, administração de medicamentos);

VI – Visitas Domiciliares;

VII – Vigilância em Saúde (monitoramento epidemiológico, controle de surtos etc.).

Seção II – Atividades Administrativas

Art. 12º Atividades Administrativas As atividades administrativas são aquelas relacionadas ao apoio organizacional, incluindo:

I – Gestão de Recursos Humanos (escalas de trabalho, controle de frequência);

II – Gestão de Suprimentos (controle de estoque, solicitação de materiais e insumos);

III – Gestão Financeira (orçamento, prestação de contas);

IV – Controle de Documentos e Registros (prontuários, relatórios de produção, indicadores de saúde);

V – Gestão de Manutenção e Infraestrutura (manutenção predial, equipamentos, segurança do trabalho);

VI – Controle de Acesso e Atendimento ao Público (organização do fluxo de pacientes e recepção).

Seção III – Atividades Assistenciais

Art. 13º Atividades Assistenciais As atividades assistenciais envolvem o atendimento direto ao usuário e a execução das ações de cuidado integral. Incluem:

I – Atendimento Médico (consultas médicas, diagnósticos, prescrições, acompanhamento de doenças crônicas);



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



- II – Atendimento de Enfermagem (acolhimento, aplicação de vacinas e administração de medicamentos, consulta de enfermagem a grupos prioritários, prescrição de acordo protocolo etc.);
- III – Atendimento Odontológico (consultas de saúde bucal; avaliações clínicas, tratamentos odontológicos, extrações etc.);
- IV – Atividades de Promoção e Educação em Saúde (palestras, orientação de usuários);
- V – Acompanhamento de Pacientes Crônicos e Gestantes;
- VI – Realização de Campanhas de Vacinação e Prevenção de Doenças.

CAPÍTULO VI

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Seção I – Coordenação Geral

Art. 14º Competências do Coordenador da APS. O Coordenador é responsável por:

- I – Definir e supervisionar a execução das metas e objetivos da APS;
- II – Representar as unidades junto às secretarias de saúde e conselhos locais;
- III – Articular o funcionamento das unidades de saúde;
- IV – Realizar a avaliação de desempenho das equipes.

Seção II – Coordenação Local (Responsável Técnico – RT)

Art. 15º Competências do RT. O RT é responsável por:

- I – Supervisionar o trabalho técnico e operacional;
- II – Assegurar o cumprimento de normas técnicas e administrativas;
- III – Gerenciar conflitos entre profissionais e usuários;
- IV – Elaborar relatórios de atividades mensais.

Seção III – Equipes de Apoio Administrativo

Art. 16º Competências da Equipe Administrativa



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



- I – Auxiliar de Saúde: Atendimento ao público, marcação de consultas e orientação;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais: Limpeza e conservação das instalações;
- III – Assistentes Administrativos: Controle de prontuários, relatórios e apoio às equipes de saúde.

Seção IV – Enfermeiro

Art. 17º Responsabilidades

- I – Coordenar a equipe de enfermagem;
- II – Realizar consultas de enfermagem (saúde da criança, mulher, idoso etc.);
- III – Realizar acolhimento e estratificação de risco;
- IV – Realizar procedimentos de enfermagem (curativos, vacinação, entre outros);
- V – Monitorar e avaliar os indicadores de saúde.

Art. 18º Competências

- I – Conhecimento técnico e prático para consultas de enfermagem;
- II – Habilidade de liderança e orientação de equipes;
- III – Conhecimento em controle de infecções e biossegurança.

Seção V – Técnico de Enfermagem

Art. 19º Responsabilidades

- I – Executar procedimentos de enfermagem sob supervisão do enfermeiro;
- II – Realizar curativos, vacinas e medicação conforme prescrição;
- III – Auxiliar o enfermeiro em atividades de educação em saúde;
- IV – Realizar acolhimento e estratificação de risco.

Art. 20º Competências

- I – Conhecimento técnico e prático em assistência de enfermagem;
- II – Habilidade em trabalho em equipe;
- III – Capacidade de registrar adequadamente os atendimentos.



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



Seção VI – Médico

Art. 21º Responsabilidades

- I – Realizar consultas médicas de forma integral e contínua;
- II – Prescrever exames, tratamentos e medicações;
- III – Participar do planejamento de ações de saúde na comunidade;
- IV – Atender a urgências e emergências dentro da unidade de saúde.

Art. 22º Competências

- I – Conhecimento clínico abrangente (clínica geral e familiar);
- II – Capacidade de tomar decisões em situações de emergência;
- III – Habilidade de comunicação com pacientes e equipe.

Seção VII – Cirurgião-Dentista (CD)

Art. 23º Responsabilidades

- I – Realizar o diagnóstico e o tratamento das doenças bucais;
- II – Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares;
- III – Elaborar e executar o plano de tratamento odontológico;
- IV – Realizar procedimentos clínicos e operatórios (restaurações, extrações, raspagem periodontal, entre outros);
- V – Participar de ações de urgência e emergência odontológica;
- VI – Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde bucal.

Art. 24º Competências

- I – Conhecimento técnico para executar diagnósticos e tratamentos bucais;
- II – Habilidade técnica em procedimentos clínicos e operatórios;
- III – Capacidade de liderança e orientação das equipes de apoio (ASB e TSB);
- IV – Conhecimento de biossegurança e controle de infecções.

Seção VIII – Técnico em Saúde Bucal (TSB)



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



Art. 25º Responsabilidades

- I – Apoiar o Cirurgião-Dentista nos procedimentos clínicos;
- II – Realizar procedimentos de promoção de saúde bucal (escovação supervisionada, aplicação de flúor etc.);
- III – Organizar o ambiente de trabalho odontológico;
- IV – Participar de campanhas de promoção de saúde bucal.

Art. 26º Competências

- I – Conhecimento técnico para realizar atividades de promoção de saúde bucal;
- II – Habilidade organizacional para controle de estoques e manutenção de equipamentos;
- III – Capacidade de trabalhar em equipe;
- IV – Conhecimento de biossegurança.

Seção IX – Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)

Art. 27º Responsabilidades

- I – Apoiar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Saúde Bucal;
- II – Realizar a limpeza e a esterilização de instrumentais;
- III – Organizar o consultório odontológico;
- V – Participar de atividades educativas em saúde bucal.

Art. 28º Competências

- I – Conhecimento em biossegurança e controle de infecções;
- II – Organização e agilidade para preparar materiais odontológicos;
- III – Habilidade em comunicação para orientar pacientes.

Seção X – Psicólogo

Art. 29º Responsabilidades

- I – Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo;
- II – Participar de ações intersetoriais (educação, justiça, assistência social);



Prefeitura Municipal de Taiobéiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



III – Acompanhar situações de crise emocional e urgência psicológica.

Art. 30º Competências

- I – Conhecimento técnico em saúde mental e psicoterapia;
- II – Habilidade de escuta e acolhimento de forma humanizada;
- III – Capacidade de promover ações preventivas.

Seção XI – Farmacêutico

Art. 31º Responsabilidades

- I – Realizar atendimentos de cuidado farmacêutico;
- II – Realizar acolhimento e estratificação de risco;
- III – Dispensar medicamentos conforme prescrição médica e de outros profissionais habilitados;
- IV – Orientar a população sobre o uso racional de medicamento;
- V – Participar de ações de farmacovigilância.

Art. 32º Competências

- I – Conhecimento técnico em farmacologia;
- II – Capacidade de promover o uso racional de medicamentos;
- III – Habilidade para registrar e controlar os estoques de medicamentos.

Seção XII – Fonoaudiólogo

Art. 33º Responsabilidades

- I – Realizar triagens e avaliações fonoaudiológicas;
- II – Acompanhar o desenvolvimento da linguagem e da comunicação;
- III – Promover ações de reabilitação da fala, audição e deglutição.

Art. 34º Competências

- I – Conhecimento técnico sobre linguagem, fala e audição;
- II – Capacidade de intervenção precoce em crianças e idosos;



Prefeitura Municipal de Taiobéiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



III – Habilidade de comunicação e interação com o paciente.

Seção XIII – Nutricionista

Art. 35º Responsabilidades

- I – Elaborar planos alimentares personalizados;
- II – Promover ações de educação alimentar e nutricional;
- III – Participar de ações de vigilância nutricional.

Art. 36º Competências

- I – Conhecimento técnico sobre nutrição e alimentação saudável;
- II – Capacidade de comunicação com grupos de diferentes faixas etárias;
- III – Habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional.

Seção XIV – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Art. 37º Responsabilidades

- I – Realizar visitas domiciliares.
- II – Identificar situações de risco e vulnerabilidade.
- III – Cadastrar e manter o cadastro atualizado da população adscrita;
- IV – Promover ações educativas junto à comunidade;
- V – Acompanhar gestantes, puérperas, crianças e pessoas com doenças crônicas.

Art. 38º Competências

- I – Capacidade de comunicação e empatia com a comunidade.
- II – Conhecimento sobre o território e as condições de saúde da população.
- III – Capacidade de registrar informações em formulários e sistemas.

Seção XV – Agente de Combate a Endemias (ACE)

Art. 39º Responsabilidades



Prefeitura Municipal de Taiobéiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



- I – Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e epidemias, com foco no controle de vetores, como o *Aedes aegypti*;
- II – Realizar visitas domiciliares e inspeções em imóveis, terrenos baldios e áreas públicas, para identificar e eliminar criadouros de vetores;
- III – Orientar a população sobre práticas de prevenção de doenças transmissíveis por vetores, como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose;
- IV – Aplicar larvicidas e outros produtos de controle de vetores, conforme os protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde pública;
- V – Identificar e registrar as áreas de risco para proliferação de vetores e comunicar a equipe de vigilância epidemiológica;
- VI – Participar de campanhas educativas e ações intersetoriais, atuando em escolas, unidades de saúde e outros locais de mobilização comunitária;
- VII – Preencher fichas e relatórios de controle de visitas e inspeções, contribuindo para a vigilância epidemiológica;
- VIII – Comunicar ao gestor e à equipe de vigilância sanitária quaisquer irregularidades encontradas no território, como acúmulo de lixo, focos de vetores ou condições inadequadas de saneamento;
- IX – Participar de ações emergenciais de controle de surtos e epidemias, em articulação com os demais membros da equipe de saúde e autoridades locais.

Art. 40º Competências

- I – Conhecimento técnico e prático sobre vigilância e controle de vetores, especialmente no manejo do *Aedes aegypti* e outros vetores de doenças;
- II – Capacidade de utilizar equipamentos e ferramentas de inspeção e controle de pragas, como bombas costais, armadilhas de captura e kits de inspeção;
- III – Habilidade de comunicação e orientação à comunidade, promovendo práticas de prevenção de doenças e o manejo correto de resíduos;
- IV – Capacidade de registro e preenchimento de fichas e relatórios de inspeção, de forma clara e precisa, para subsidiar as ações de vigilância em saúde;
- V – Capacidade de identificar e avaliar as condições ambientais do território, observando os locais propensos à proliferação de vetores;



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



- VI – Habilidade para trabalhar de forma colaborativa com a equipe multiprofissional, articulando ações com agentes comunitários de saúde (ACS), vigilância epidemiológica, enfermeiros e gestores locais;
- VII – Capacidade de atuação em situações de emergência e surtos, mantendo a calma e a eficácia nas ações de controle de vetores;
- VIII – Conhecimento sobre normas de biossegurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), visando a proteção própria e da comunidade.

Seção XVI – Equipes Multiprofissionais (eMulti)

Art. 41º Existe uma diversidade de profissionais que também podem estar incluídos nas Equipes Multiprofissionais.

Parágrafo único: As responsabilidades e competências para o exercício da profissão deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal.

CAPÍTULO VII

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 42º Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária:

- I – Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II – Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III – Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da UAPS, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- IV – Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- V – Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e



Prefeitura Municipal de Taiobéiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI – Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII – Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII – Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX – Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X – Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;

XI – Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII – Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção Primária;

XIII – Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV – Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV – Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária, conforme normativa vigente;

XVI – Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;



Prefeitura Municipal de Taiobéiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



XVII – Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII– Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX – Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a UAPS;

XX – Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI – Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII – Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV – Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV – Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI – Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Primária e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;

XXVII – Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



CAPÍTULO VIII

REGRAS DE CONDUTA E ÉTICA

Art. 43º Deveres dos Profissionais de Saúde

- I – Respeitar as normas de biossegurança;
- II – Preservar o sigilo das informações dos usuários;
- III – Tratar usuários e colegas com respeito e cortesia;
- IV – Cumprir a carga horária de trabalho e manter a pontualidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Casos Omissos Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral, em conjunto com o Conselho Local de Saúde.

Art. 45º Vigência O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação das posições competentes.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:
<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>. Acesso em 15 nov. 2024.

BRASIL. **Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011.** Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Brasília, DF, 2011. Disponível em:



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html>. Acesso em 15 nov. 2024.

Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais Regimento do Serviço de Enfermagem.

Manual para Elaboração do Regimento Interno do Serviço de Enfermagem. Belo Horizonte - MG 2020

Equipe responsável pela Elaboração

Elaborado em: 10/12/2024

Nome	Samara Frantheisca Almeida Barbosa
Profissão	Enfermeira
Conselho Regional	Coren-MG xxx

Equipe responsável pela Revisão

Revisado em: _/_/20__

Nome	
Profissão	
Conselho Regional	
Nome	
Profissão	
Conselho Regional	
Nome	
Profissão	
Conselho Regional	
Nome	
Profissão	
Conselho Regional	



Prefeitura Municipal de Taiobeiras
Secretaria Municipal de Saúde
Atenção Primária à Saúde
UAPS Dona Nininha



Equipe responsável pela aprovação

Aprovado em: ____/____/20____

Nome	
Profissão	
Conselho Regional	
Nome	
Profissão	
Conselho Regional	